



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DO CONTRATO n° 059/2018

### CONTRATANTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: Mg CEP: 36.157-000 TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06 Inscrição estadual: Isento

### Contratado

Razão Social: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA

Logradouro: Av Elpidia da Silva Fagundes n°: 71 Bairro: Santa Edwiges

Cidade: Ubá UF:MG CEP:36505-270 TEL: 32 3541-0047

CNPJ: 10.282.328/0001-00 Inscrição Estadual: 001086.039.0047

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 001/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 001/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

#### COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 10.282.328/0001-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Abraçadeira de 1/2	-	UNID.	20,0000	1,4800	-	29,60
Abraçadeira de 2"	-	UNID.	20,0000	0,8900	-	17,80
ADAPTADOR 20MM	-	UNID.	50,0000	0,3000	-	15,00
Adaptador de 32mm	-	UNID.	20,0000	0,9000	-	18,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Adaptador Flange 1/2	-	UNID.	15,0000	3,8000	-	57,00
Adaptador Flange 3/4	-	UNID.	15,0000	6,0000	-	90,00
Adaptador Flange 50mm	-	UNID.	10,0000	6,5000	-	65,00
Adesivo de contato 200g	-	UNID.	10,0000	9,4000	-	94,00
AGUARRAZ	-	UNID.	10,0000	18,5000	-	185,00
Alicate Universal	-	UNID.	5,0000	22,8000	-	114,00
Anel de vedação para vaso	-	UNID.	10,0000	9,8000	-	98,00
ARAME FARPADO 250 MT	-	UNID.	10,0000	199,0000	-	1.990,00
Assento Sanitário redondo	-	UNID.	30,0000	29,8000	-	894,00
BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13 LITROS	-	UNID.	30,0000	10,8000	-	324,00
Bandeja para pintura 23 cm	-	UNID.	10,0000	6,9000	-	69,00
Barra Ferro 12,5mm 1/2	-	UNID.	50,0000	54,0000	-	2.700,00
Bota Branca pvc	-	UNID.	30,0000	38,4000	-	1.152,00
Bota preta Pvc	-	UNID.	30,0000	32,8000	-	984,00
BOTINA DE SEGURANÇA	-	UNID.	40,0000	54,9000	-	2.196,00
braço para chuveiro	-	UNID.	10,0000	9,8000	-	98,00
Broca aço rápido 3/8	-	UNID.	10,0000	22,8000	-	228,00
Broca aço rápido 5/16	-	UNID.	10,0000	14,8000	-	148,00
Broca chata para madeira 3/8	-	UNID.	10,0000	14,3000	-	143,00
Broca chata para madeira 7/8	-	UNID.	10,0000	17,8000	-	178,00
Broca para concreto 10mm	-	UNID.	10,0000	15,8000	-	158,00
Broca para concreto 6mm	-	UNID.	10,0000	7,4000	-	74,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Broca para concreto 8mm	-	UNID.	10,0000	12,9000	-	129,00
Cabo para machado	-	UNID.	2,0000	26,5000	-	53,00
Cadeado 25mm	-	UNID.	10,0000	12,9900	-	129,90
caixa d'agua de polietileno 1000l	-	UNID.	5,0000	388,0000	-	1.940,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L	-	UNID.	10,0000	198,0000	-	1.980,00
CAIXA D'ÁGUA POLITILENO 500 LITROS	-	UNID.	5,0000	238,0000	-	1.190,00
CAIXA DE DESCARGA	-	UNID.	15,0000	31,8000	-	477,00
Caixa de luz 4x2	-	UNID.	40,0000	1,7500	-	70,00
Caixa de Luz p/laje	-	UNID.	20,0000	2,9000	-	58,00
Canaleta para fio de dois metros	-	UNID.	30,0000	5,8000	-	174,00
Capa de chuva	-	UNID.	30,0000	32,7000	-	981,00
CARRINHO DE MÃO	-	UNID.	5,0000	114,5000	-	572,50
Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	-	UNID.	5,0000	379,0000	-	1.895,00
Cortador de piso/azulejo 75cm	-	UNID.	2,0000	1,9000	-	3,80
Desempenadeira aço dentada	-	UNID.	5,0000	7,7000	-	38,50
Desempenadeira Plástica	-	UNID.	5,0000	8,4000	-	42,00
Dobradiça 3' cartela c/3	-	UNID.	10,0000	7,8000	-	78,00
Enxada Larga	-	UNID.	15,0000	42,0000	-	630,00
Escada Dobravel 5 degraus	-	UNID.	1,0000	134,0000	-	134,00
ESCOVA DE AÇO SEM CABO	-	UNID.	15,0000	8,3900	-	125,85
Espatula 10 cm	-	UNID.	5,0000	6,4000	-	32,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTENSÃO 10 MT	-	UNID.	10,0000	39,8000	-	398,00
Facão 16	-	UNID.	5,0000	18,5000	-	92,50
FECHADURA EXTERNA	-	UNID.	10,0000	41,0000	-	410,00
FECHADURA INTERNA	-	UNID.	10,0000	41,8000	-	418,00
FITA CREPE	-	UNID.	20,0000	5,0000	-	100,00
Garrafa térmica 5LT	-	UNID.	10,0000	36,0000	-	360,00
Guarnição Angelim	-	UNID.	10,0000	124,0000	-	1.240,00
Kit para banheiro (5 peças)	-	UNID.	3,0000	56,0000	-	168,00
Lampada de led 10w	-	UNID.	50,0000	15,0000	-	750,00
Lâmpada Fluorescente Compacta	-	UNID.	50,0000	12,0000	-	600,00
Lampada Halogena	-	UNID.	30,0000	5,9000	-	177,00
LIMA PARA ENXADA	-	UNID.	40,0000	14,0000	-	560,00
Lima para motosserra	-	UNID.	5,0000	6,0000	-	30,00
Lixa D'água	-	UNID.	30,0000	1,2000	-	36,00
LIXA DE MADEIRA	-	UNID.	30,0000	1,2000	-	36,00
Lixa para Ferro	-	UNID.	30,0000	2,9000	-	87,00
Lixa para massa	-	UNID.	30,0000	1,4500	-	43,50
Lona Amarela	-	metro	70,0000	7,9000	-	553,00
LONA PRETA	-	UNID.	70,0000	5,0000	-	350,00
MANGUEIRA CORRUGADA	-	UNID.	150,0000	1,9000	-	285,00
Mangueira nivel	-	metro	30,0000	1,3000	-	39,00
Mangueira Para Jardim 1/2	-	MT	50,0000	2,9000	-	145,00
Mangueira preta 1"	-	UNID.	300,0000	3,3000	-	990,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mangueira preta 1/2	-	MT	400,0000	1,1900	-	476,00
Mangueira preta 3/4	-	UNID.	400,0000	1,9000	-	760,00
Martelo 29mm	-	UNID.	3,0000	26,0000	-	78,00
Óculos de proteção para obras	-	UNID.	15,0000	6,9000	-	103,50
PÁ DE BICO	-	UNID.	15,0000	25,9000	-	388,50
Parafuso Frances 1/4x30	-	UNID.	150,0000	1,9000	-	285,00
Pia de fibra 1,2m	-	UNID.	5,0000	104,0000	-	520,00
Piso Ceramica 32x57	-	M2	100,0000	18,5000	-	1.850,00
Piso Ceramica 45x45	-	M2	100,0000	18,5000	-	1.850,00
PORTA LAMINADA	-	UNID.	10,0000	208,0000	-	2.080,00
PREGO 12X12	-	KG	6,0000	12,5000	-	75,00
PREGO 18X30	-	KG	10,0000	10,4000	-	104,00
Protetor Auricular plug	-	UNID.	10,0000	1,9000	-	19,00
PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	-	UNID.	5,0000	16,0000	-	80,00
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	-	UNID.	20,0000	45,4000	-	908,00
Régua Alumínio dois metros	-	UNID.	5,0000	28,0000	-	140,00
ROLO DE PINTURA 5CM	-	UNID.	10,0000	3,4000	-	34,00
Rolo para pintura lã 23 CM	-	UNID.	10,0000	9,9000	-	99,00
Sifão Flexível	-	UNID.	15,0000	7,9000	-	118,50
Silicone 50g	-	UNID.	30,0000	5,9900	-	179,70
Tanque fibra 1,2m	-	UNID.	5,0000	164,0000	-	820,00
Tela fio 18	-	metro	50,0000	12,0000	-	600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tesoura de poda	-	UNID.	3,0000	24,0000	-	72,00
THINNER COMUM 5000 0,9L	-	UNID.	10,0000	13,0000	-	130,00
Torneira Cromada p/ Pia	-	UNID.	10,0000	42,8000	-	428,00
Trincha 1'	-	UNID.	5,0000	3,1000	-	15,50
Trincha 1/2	-	UNID.	5,0000	2,2900	-	11,45
Trincha 2'	-	UNID.	5,0000	4,8000	-	24,00
Trincha 3"	-	UNID.	5,0000	6,4000	-	32,00
Trincha 4'	-	UNID.	5,0000	15,8000	-	79,00
Tubo de esgoto 100mm	-	MT	504,0000	9,9000	-	4.989,60
Tubo de esgoto 150mm	-	MT	120,0000	23,9000	-	2.868,00
Tubo de esgoto 50 mm	-	MT	300,0000	6,7000	-	2.010,00
Tubo de esgoto 75 mm	-	MT	150,0000	8,7000	-	1.305,00
Tubo Soldável de 25mm	-	MT	300,0000	3,4000	-	1.020,00
União preta de 1/2	-	UNID.	30,0000	1,1000	-	33,00
Válvula plastica para lavatório/pia	-	UNID.	20,0000	3,9000	-	78,00
VASSOURA DE GARI	-	UNID.	20,0000	23,0000	-	460,00
Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	-	UNID.	5,0000	24,0000	-	120,00
Veneziana 100x100	-	UNID.	10,0000	150,0000	-	1.500,00

Valor Total Adjudicado R\$ 57.464,70

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ R\$ 57.464,70

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº 3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 02/07/2019 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 02 de Julho de 2018

---

Gilmar Aparecido Rezende de Castro  
CPF: 526.538.896-68

---

Jorge Cupertino da Silva  
CPF: 262.044.526-49

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS